EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n° 23096.202043/2018-49

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE, por meio do(a) Comissão Permanente de Licitação, sediado(a) à Rua Sérgio Moreira de Figueiredo, S/N, Casas Populares, CEP 58900-000, na cidade de Cajazeiras, estado da Paraíba, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 20/07/2018

Horário: 09:00 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO
   1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de Gêneros Alimentícios, de forma parcelada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
   2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (item facultativo)
   1. O órgão gerenciador será o Centro de Formação de Professores da UFCG, com sede à Rua Sérgio Moreira de Figueiredo, S/N, Casas Populares, CEP 58900-000, na cidade de Cajazeiras, estado da Paraíba
3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
   1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
4. DO CREDENCIAMENTO
   1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
   2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
   3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
   4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
   5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.
   1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
   2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.]
      1. Em relação a todos os itens, exceto o de nº 23 (Carne bovina In Natura, tipo coxão mole), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte.
      2. O item 23, já está devidamente adequado para participação ampla, correspondente a 75 % do seu total, tendo sido destacada a cota de 25%, conforme estabelece o Decreto 8.538/2015, formando o item 109, para participação exclusiva de ME/EPP.
   3. Não poderão participar desta licitação interessados:
      1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
      2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
      3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
      4. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
      5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
   4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
      1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
         1. nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
         2. nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
      2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
      3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
      4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
      5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;
6. DO ENVIO DA PROPOSTA
   1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
   2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
   3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
   4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
   5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
   6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
      1. Valor unitário, com apenas duas casas decimais (0,00);
      2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;
         1. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.
      3. Marca;
      4. Fabricante;
      5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
   7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
   8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
   9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
   1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
   2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
      1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
      2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
   3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
   4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
   5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
      1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário com apenas duas casas decimais (0,00).
   6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
   7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,01 (um centavo).
      1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.
      2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
   8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
      1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos
   9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
   10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
   11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
   12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
   13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
   14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
   15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
   16. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
   17. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
   18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
   19. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
       1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
   20. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
       1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.
   1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
   2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
   3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
   4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
   5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar ao término da etapa de lanches deverá encaminhar a proposta de preço devidamente assinada por quem de direito da empresa, adequada ao último lance, bem como, os demais documentos exigidos no edital, em arquivo único, no prazo máximo de 03 (três) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Compras Governamentais, sob pena de não aceitação da proposta.
      1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
         1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
   6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
   7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
   8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
      1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
      2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
   9. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
   10. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.
9. DA HABILITAÇÃO
   1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
      1. SICAF;
      2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
      3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
      4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
      5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
      6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
   2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:
   3. Habilitação jurídica:
      1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
      2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
      3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
      4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
      5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
      6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
      7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
      8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
      9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
      10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
   4. Regularidade fiscal e trabalhista:
      1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
      2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
      3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)
      4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
      5. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
      6. Na hipótese do subitem 9.4.5, para o cumprimento da comprovação de regularidade fiscal, inclusive a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a licitante melhor classificada deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor, nova certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeito negativo, conforme previsto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de incidência de sanções e da decadência do direito à contratação*.*
      7. Alvará de Saúde Pública, em nome do licitante/vencedor, expedido pela Vigilância Sanitária ou órgão equivalente, do município onde são comercializados ou armazenados os produtos.
   5. Qualificação econômico-financeira,
      1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
      2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
         1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
         2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
      3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

|  |  |
| --- | --- |
| LG = | Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo |
| Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

|  |  |
| --- | --- |
| SG = | Ativo Total |
| Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

|  |  |
| --- | --- |
| LC = | Ativo Circulante |
| Passivo Circulante |

* + 1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.
  1. As empresas, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:
     1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
  2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
  3. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 180 minutos, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [cpl@cfp.ufcg.edu.brr](mailto:cpl@cfp.ufcg.edu.brr). Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 03 (três) dias, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.
     1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9 Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43, III da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

* + 1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
    2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 03 (três) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
  1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
     1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
  2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
  3. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
  4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
  5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
  6. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
  7. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

1. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
   1. A sessão pública poderá ser reaberta:
      1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
      2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
   2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
      1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
2. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
   1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
      1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
      2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
   2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
      1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
3. DOS RECURSOS
   1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
   2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
      1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
      2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
      3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
   3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
   4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
4. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
   1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
   2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
   1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
   2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidadepara a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
   3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
   4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
      1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
6. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
   1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.
   2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.
      1. A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
      2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidadepara a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento*.*
   3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.
   4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
      1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
7. DO PREÇO
   1. Os preços são fixos e irreajustáveis.
   2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
8. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
   1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
   1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.
10. DO PAGAMENTO
    1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
    2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
    3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
    4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
    5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
    6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
    7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
    8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
    9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
    10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
    11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
    12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
        1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
    13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| I = (TX) | I = | ( 6 / 100 ) | I = 0,00016438  TX = Percentual da taxa anual = 6% |
| 365 |

1. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
   1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
      1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
   2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
   3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.
2. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
   1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
      1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
      2. apresentar documentação falsa;
      3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
      4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
      5. não mantiver a proposta;
      6. cometer fraude fiscal;
      7. comportar-se de modo inidôneo.
   2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
   3. licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
      1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
      2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
   4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
      1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
   5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
   6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
   7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
   1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
   2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cpl@cfp.ufcg.edu.br](mailto:cpl@cfp.ufcg.edu.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Sérgio Moreira de Figueiredo, S/N, Casas Populares, CEP 58900-000, Cajazeiras - PB, seção Secretaria Geral do CFP/UFCG.
   3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
   4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
   5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
   6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
   7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
   1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
   2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
   3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
   4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
   5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
   6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
   7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
   8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
   9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço sito à Rua Sérgio Moreira de Figueiredo, S/N, Casas Populares, CEP 58900-000, Cajazeiras - PB, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
   10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
       1. ANEXO I - Termo de Referência;
       2. ANEXO II – Ata de Registro de Preços;
       3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato; (quando for o caso)
       4. ANEXO IV – Modelo de Proposta
       5. ANEXO V - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes impeditivos
       6. ANEXO VI - Declaração que Não Emprega menor
       7. ANEXO VII - Declaração de Enquadramento de Mircroempresa ou Empresa de Pequeno Porte
       8. ANEXO VIII - Declaração de Ciência
       9. ANEXO IX - Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Cajazeiras – PB, 05 de julho de 2018

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Joelma dos Santos Barbosa Linhares Garcia

Chefe da Divisão de Materiais do CFP/UFCG

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Sistema de Registro de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2018

Processo Administrativo n° 23096.202043/2018-49

1. DO OBJETO
   1. Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento:
   2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
   3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
   4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser
   5. decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.
   6. A Carne bovina In Natura, tipo coxão mole, por apresentar valor total médio apurado, de acordo com as pesquisas de mercado realizadas, ter um valor considerado relevante, acima de R$ 80.000,00, e, como forma de atender ao que estabelece o art. 8º do Decreto 8.538/2015, terá cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento) para participação exclusiva de ME/EPP, sendo desdobrado em dois itens, ficando o item 23 para concorrência ampla e o item 104 de participação exclusiva para ME/EPP, observado o que se dispõe no referido Decreto 8.538/2015.
   7. No que couber, os Gêneros como carnes bovinas, suínas, aves, peixes e seus derivados, devem ser certificados pela Sistema de Inspeção Federal do Ministério da Agricultura (SIF) e/ou Sistema de Inspeção Estadual (SIE), ou ainda pela ANVISA, salvo aqueles que possuam isenção de registro, devendo, neste caso, ser apresentada a devida comprovação, quando solicitado pelo CFP/UFCG
   8. Devem prevalecer as especificações constantes do presente Termo de Teferência, em caso de divergência com a descrição do sistema Compras Governamentais, sendo estas as mínimas necessárias a atender a solicitação, podendo ser ofertados produtos com características iguais ou superiores.

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | ESPECIFICAÇÃO | Código CATMAT | Unid | Quant. Mínima por Pedido | Quant. Máxima por Pedido | Quantidade Total | Valor Unitário Máximo Aceitável (R$) | Valor Total Máximo Aceitável (R$) | Exclusivo ME/EPP |
| 1. | Abacaxi fruta In Natura, aplicação alimentar, características adicionais maduro de 1ª qualidade. Casca íntegra isenta de manchas e perfurações, consistência firme e sem rachaduras e maduro. | 224397 | Unid. | 50 | 100 | 4.300 | 4,11 | 17.673,00 | S |
| 2. | Abóbora legume In Natura, espécie de leite, de 1ª qualidade. Tamanho médio a grande, casca íntegra, lisa, isenta de manchas, fungos e perfurações. Sem indícios de germinação e de consistência firme. | 96563 | Kg | 6 | 25 | 175 | 3,16 | 553,00 | S |
| 3. | Abóbora legume In Natura, espécie cabotia, de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, sadias, frescas, sem danificações físicas, casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, folhas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho | 249992 | Kg | 6 | 25 | 175 | 3,25 | 568,75 | S |
| 4. | Abobrinha In Natura. | 228724 | Kg | 5 | 10 | 245 | 4,58 | 1.122,10 | S |
| 5. | Açafrão em pó, pacote com 10 g. | 218093 | Pct. | 30 | 50 | 1.600 | 1,38 | 2.208,00 | S |
| 6. | Achocolatado, apresentação em pó solúvel, sabor chocolate, embalagem com 400 g. Prazo de validade (fechado) 18 meses. | 217806 | Pct. | 50 | 100 | 4.500 | 5,94 | 26.730,00 | S |
| 7. | Açúcar cristal granulado, de primeira qualidade, cor branca, empacotado em embalagens de 1 kg, com validade mínima de 06 meses a partir da data de fornecimento, isento de corpos estranhos, com marca registrada, com informações nutricionais, rotulagem, data de fabricação, número do lote, data de validade. | 395794 | Kg | 150 | 200 | 8.000 | 2,12 | 16.960,00 | S |
| 8. | Alface verdura In Natura, tipo americano-crespa/lisa de 1ª qualidade. Folha íntegra de cor verde vivo, sem fungos. | 226224 | Unid. | 50 | 70 | 2.100 | 2,70 | 5.670,00 | S |
| 9. | Arroz parboilizado, tipo 01, classe longo fino, de primeira qualidade, empacotado em embalagens plásticas de 01 kg, com grãos íntegros, isento de mofo e sujidades, com validade mínima de 12 meses a partir da data de fornecimento, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. | 244124 | Kg | 300 | 400 | 17.000 | 2,59 | 44.030,00 | S |
| 10. | Arroz vermelho da terra, regional, não parboilizado. | 110590 | Kg | 30 | 60 | 350 | 4,63 | 1.620,50 | S |
| 11. | Azeitona verde, em conserva, com caroço, empacotadas em embalagens plásticas, contendo o peso drenado de 300 g, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade e especificação do produto. Apresentando validade de 12 meses após o seu fornecimento. | 228905 | Emb. | 10 | 20 | 600 | 10,56 | 6.336,00 | S |
| 12. | Bacon defumação tradicional, ingredientes carne suína com gordura, apresentação congelado, conservação 0 a 4. As embalagens devem conter da peça, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, dizeres de rotulagem, registro no M.A. e selo de inspeção do SIF, com validade mínima de 6 meses a partir da data de fornecimento. Deve seguir as recomendações da ANVISA. | 281862 | Kg | 5 | 8 | 50 | 20,40 | 1.020,00 | S |
| 13. | Banana fruta In Natura, tipo banana, espécie prata de 1ª qualidade. Tamanho médio a grande, com maturação natural, casca livre de fungos, de consistência firme, isenta de sujidades e objetos estranhos. | 224404 | Unid. | 400 | 700 | 15.400 | 0,54 | 8.316,00 | S |
| 14. | Batata doce legume In Natura, características adicionais extras, de 1ª qualidade. Tamanho médio a grande, com maturação natural, casca livre de fungos, de consistência firme, isenta de sujidades e objetos estranhos. | 228749 | Kg | 30 | 50 | 1.400 | 3,21 | 4.494,00 | S |
| 15. | Batata inglesa In Natura de 1ª qualidade, verdura in natura, espécie inglesa/lavada/lisa. Tamanho médio a grande, Casca íntegra, lisa, isenta de manchas, fungos e perfurações. Sem indícios de germinação e de consistência firme. | 233255 | Kg | 40 | 70 | 2.600 | 3,78 | 9.828,00 | S |
| 16. | Beterraba de 1ª qualidade, legumes In Natura, espécie comum. Tamanho médio a grande, Casca íntegra, lisa, isenta de manchas, fungos e perfurações. Sem indícios de germinação e de consistência firme. | 226261 | Kg | 20 | 40 | 1.500 | 3,91 | 5.865,00 | S |
| 17. | Biscoito, tipo rosquinha, sabor leite, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com feno e ácido fólico, açúcar, amido de ilho e/ou fécula de mandioca ou arroz, gordura vegetal hidrogenada, sal refinado, fermento químico – bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônia e pirosfofato ácido de sódio, estabilizante lecitina de soja e aromatizante. Pacote com 400 g, com data de fabricação, número do lote, com prazo de validade de no mínimo 06 meses no ato do fornecimento. | 402544 | Pct. | 50 | 80 | 3.000 | 4,28 | 12.840,00 | S |
| 18. | Biscoito, tipo salgado, apresentação quadrado, sabor cream cracker, classificação salgado, pacote com 400 g, com data de fabricação, numero do lote, com prazo de validade de no mínimo 06 meses no ato do fornecimento. | 235092 | Pct. | 50 | 80 | 3.000 | 2,85 | 8.550,00 | S |
| 19. | Café em pó torrado e moído, de primeira qualidade, empacotado em embalagem de 250g, a vácuo, com validade mínima de 06 meses a partir da data de fornecimento, com marca registrada, com informações nutricionais, data de fabricação, número de lote, prazo de validade. | 217366 | Pct. | 500 | 600 | 7.500 | 5,15 | 38.625,00 | S |
| 20. | Canela em casca, pacote com 20 g. | 258080 | Pct | 10 | 15 | 100 | 2,20 | 220,00 | S |
| 21. | Carne beneficiada, origem bovina, tipo ponta de agulha, apresentação charque. As embalagens devem conter da peça, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, dizeres de rotulagem, registro no M.A. e selo de inspeção do SIF, com validade mínima de 06 meses a partir da data de fornecimento. Deve seguir as recomendações da ANVISA - pacote de 500g. | 250199 | Kg | 10 | 15 | 450 | 21,63 | 9.733,50 | S |
| 22. | Cebola In Natura de 1ª qualidade, uso culinário, tipo branca. Tamanho médio a grande. Isento de manchas, fungos e perfurações. Sem indícios de germinação e de consistência firme. | 233870 | Kg | 35 | 45 | 1.120 | 4,33 | 4.849,60 | S |
| 23. | Cebolinha, fresca, de primeira, de tamanho uniforme, coloração verde escuro, separados em maços padronizados de, no mínimo, 35g, procedentes de espécies genuínas e sãs. Isentas de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, isentos de parasitas e larvas | 226230 | Maço | 20 | 40 | 700 | 3,54 | 2.478,00 | S |
| 24. | Cenoura de 1ª qualidade, legume In Natura, espécie comum. Tamanho médio a grande. Isento de manchas, fungos e perfurações. Sem indícios de germinação e de consistência firme. | 226263 | Kg | 35 | 45 | 2.100 | 3,85 | 8.085,00 | S |
| 25. | Chuchu In Natura, de 1ª qualidade, variedade verde, espécie comum. Tamanho médio a grande. Isento de manchas, fungos e perfurações. Sem indícios de germinação e de consistência firme. | 256106 | Kg | 5 | 15 | 350 | 3,27 | 1.144,50 | S |
| 26. | Coco ralado, pacotes com 100 g. | 421669 | Pct | 10 | 20 | 250 | 2,88 | 720,00 | S |
| 27. | Coentro de 1ª qualidade, maço de, no mínimo, 40g, , verdura In Natura, espécie comum. Isento de manchas, fungos e perfurações. Sem indícios de germinação. | 226233 | Maço | 50 | 65 | 2.240 | 1,53 | 3.427,20 | S |
| 28. | Condimento preparado em pó, tipo colorau, de primeira qualidade, pacote de 100 g, com validade mínima de 06 meses a partir da data de fornecimento, com marca registrada, com dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade, especificações do produto. | 226326 | Pct. | 20 | 40 | 1.800 | 0,79 | 1.422,00 | S |
| 29. | Condimento preparado em pó, tipo creme de cebola, sem conservantes, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de 68 gramas, com validade mínima de 12 meses a partir da data de fornecimento, com marca registrada, com dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade, especificações do produto. | 316031 | Emb. | 15 | 25 | 500 | 5,25 | 2.625,00 | S |
| 30. | Condimento, apresentação desidratada, matéria-prima Louro, pacote com 1 Kg. | 235807 | Kg | 1 | 1 | 8 | 35,63 | 285,04 | S |
| 31. | Condimento, apresentação desidratada, matéria-prima Orégano, tipo italiano, pacotes de 10 g. | 218083 | Pct. | 5 | 10 | 60 | 2,04 | 122,40 | S |
| 32. | Condimento, apresentação natural, matéria-prima alho In Natura, aspecto físico em cabeça, tipo rosa, aplicação culinária em geral. Consistência firme. | 97276 | Kg | 10 | 15 | 340 | 22,25 | 7.565,00 | S |
| 33. | Couve-folha, com no mínimo de 6 folhas por peça, produtos sãos, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. | 256113 | Molho | 15 | 30 | 350 | 2,84 | 994,00 | S |
| 34. | Cravo da Índia, embalagem plástica contendo até 50 g do produto, apresentando a maioria dos cravos íntegros. | 233815 | Pct | 5 | 10 | 70 | 3,62 | 253,40 | S |
| 35. | Doce de goiaba em tablete, pacote com 10 unid., peso líquido mínimo 250g. | 137728 | Pct. | 50 | 140 | 6.500 | 2,87 | 18.655,00 | S |
| 36. | Ervilha, em conserva, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem com peso drenado com capacidade de 200 gramas, íntegra, sem sinais de abaulamento ou amasses, com validade mínima de 6 meses a partir da data de fornecimento ,com marca registrada, com dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade, especificações do produto. | 114529 | Unid. | 50 | 70 | 2.000 | 1,90 | 3.800,00 | S |
| 37. | Extrato de tomate simples, de primeira qualidade, com validade mínima de 06 meses a partir da data de fornecimento, com marca registrada, rotulagem, data de fabricação, número do lote, data de validade e especificações do produto - embalagem de 190g. | 346922 | Emb. | 50 | 70 | 2.800 | 2,16 | 6.048,00 | S |
| 38. | Farinha de mandioca, de primeira qualidade, tipo fina, torrada, classe branca, empacotado em embalagens plásticas de 1 kg, isento de mofo e sujidades, com validade mínima de 12 meses a partir da data de fornecimento, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número do lote, prazo de validade e especificações do produto. | 6211 | Kg | 30 | 60 | 1.300 | 5,06 | 6.578,00 | S |
| 39. | Farinha de milho, floco fino, pacote com 500 g. | 99350 | Pct | 90 | 120 | 5.000 | 1,28 | 6.400,00 | S |
| 40. | Farinha de trigo, com fermento, de primeira qualidade, empacotado em embalagens plásticas de 1 kg, isenta de sujidades e mofo, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, data de validade mínima de 06 meses a partir da data de fornecimento, número de lote e especificações do produto. | 99406 | Kg | 15 | 25 | 500 | 2,99 | 1.495,00 | S |
| 41. | Farinha de trigo, sem fermento, de primeira qualidade, empacotado em embalagens plásticas de 1 kg, isenta de sujidades e mofo, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, data de validade mínima de 6 meses a partir da data de fornecimento, número de lote e especificações do produto. | 99406 | Kg | 15 | 25 | 250 | 2,78 | 695,00 | S |
| 42. | Feijão comum (corda), novo, pacote com 1 Kg. | 260365 | Kg | 30 | 90 | 840 | 5,08 | 4.267,20 | S |
| 43. | Feijão mulatinho ou carioquinha, de primeira qualidade, tipo 01, empacotado em embalagens plásticas de 1 kg, com grãos íntegros, isento de mofo e sujidades, com validade mínima de 12 meses a partir da data de fornecimento, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. | 235783 | Kg | 30 | 100 | 4.500 | 5,72 | 25.740,00 | S |
| 44. | Feijão preto, de primeira qualidade, tipo 01, empacotado em embalagens plásticas de 01 kg, com grãos íntegros, isento de mofo e sujidades, com validade mínima de 6 meses a partir da data de fornecimento, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. | 332418 | Kg | 30 | 90 | 1.200 | 5,69 | 6.828,00 | S |
| 45. | Fermento em pó químico em latas contendo 100 gramas. | 296972 | Emb. | 5 | 10 | 70 | 3,32 | 232,40 | S |
| 46. | Fósforo, confeccionado em madeira de 1ª qualidade, com ponta abrasiva, medindo aproximadamente 5 cm de comprimento total. Acondicionado em caixas resistentes, contendo aproximadamente 40 palitos, cada uma, reembalados em pacotes com 10 caixinhas, de forma a garantir a integridade do produto até seu efetivo uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. | 279329 | Pacote c/10 caixas | 20 | 40 | 350 | 2,58 | 903,00 | S |
| 47. | Hamburguer misto de carne bovina e frango, cozido e congelado (sem pimenta). peso estimado de cada unidade: 50gr. informação nutricional mínima 100gr: calorias: 208kcal; proteína 23gr; gorduras totais 12gr; carboidrato 2g; sódio 411mg. | 307096 | Unid. | 450 | 600 | 5.000 | 0,94 | 4.700,00 | S |
| 48. | Inhame - tamanho médio, de boa qualidade, de colheita recente. | 226266 | Kg | 35 | 50 | 420 | 9,48 | 3.981,60 | S |
| 49. | Laranja pêra, de 1ª qualidade, fruta In Natura. Tamanho médio a grande. Isento de manchas, fungos e perfurações. Sem indícios de germinação e de consistência firme. Isento de sujidades, terra e objetos estranhos. | 224387 | Unid. | 400 | 750 | 15.400 | 0,58 | 8.932,00 | S |
| 50. | Leite de coco, de primeira qualidade, natural, pasteurizado, homogeneizado, com médio teor de gordura, em embalagens de 200 ml, com marca registrada, com dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade mínima de 06 meses após o seu fornecimento. | 7765 | Emb. | 10 | 20 | 300 | 2,64 | 792,00 | S |
| 51. | Leite condensado; composto de leite desnatado, açúcar e lactose (tradicional); de consistência cremosa e textura homogênea; validade mínima 10 meses a contar da entrega acondicionada em lata, pesando 395 gr. | 68683 | Cx. | 40 | 60 | 400 | 3,54 | 1.416,00 | S |
| 52. | Limão Taiti de 1ª qualidade, fruta In Natura. Tamanho médio a grande. Isento de manchas, fungos e perfurações. Sem indícios de germinação e de consistência firme. Isento de sujidades, terra e objetos estranhos. | 224418 | Kg. | 2 | 6 | 140 | 4,90 | 686,00 | S |
| 53. | Linguiça, tipo calabresa, cozida e defumada, ingredientes carne suína, características adicionais congelada. As embalagens devem conter da peça, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, dizeres de rotulagem, registro no M.A. e selo de inspeção do SIF, com validade mínima de 06 meses a partir da data de fornecimento. Deve seguir as recomendações da ANVISA. | 412025 | Kg | 30 | 50 | 800 | 18,61 | 14.888,00 | S |
| 54. | Linguiça, tipo toscana. | 250039 | Kg | 40 | 50 | 1.500 | 16,52 | 24.780,00 | S |
| 55. | Linguiça, tipo industrializado, de primeira qualidade, ingredientes carne de frango. As peças devem ser acondicionadas em embalagens à vácuo com selo de inspeção do SIF, as quais deverão ser embaladas por caixa de papelão envolvida por plástico resistente, transportada sob refrigeração adequada de forma que as peças seja mantidas congeladas, com validade mínima de 06 meses a partir da data de fornecimento, contendo identificação da peça, número do lote, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, informações nutricionais, registro no M.A. e selo de inspeção do SIF.devendo ser transportada em temperatura adequada e recomendada pela ANVISA. | 216617 | Kg | 40 | 50 | 1.500 | 14,58 | 21.870,00 | S |
| 56. | Maçã In Natura, espécie nacional, de primeira qualidade, tamanho médio com peso aproximado a 90 gramas, casca livre de fungos, íntegra, de consistência firme, isenta de sujidades e objetos estranhos. | 224396 | Unid. | 400 | 700 | 22.000 | 0,88 | 19.360,00 | S |
| 57. | Macarrão, tipo espaguete fino, de primeira qualidade, cor clara, pasteurizado com ovos, acondicionado em embalagem plástica de 500g, com marca registrada, com validade mínima de 12 meses a partir da data de fornecimento contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número do lote, prazo de validade e especificações do produto. | 259668 | Pct. 500g | 30 | 90 | 2.000 | 2,41 | 4.820,00 | S |
| 58. | Macarrão, tipo parafuso, de primeira qualidade, cor clara, pasteurizado com ovos, acondicionado em embalagem plástica de 500g, com marca registrada, com validade mínima de 12 meses a partir da data de fornecimento contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número do lote, prazo de validade e especificações do produto. | 217235 | Pct. 500g | 30 | 90 | 800 | 3,69 | 2.952,00 | S |
| 59. | Macaxeira/aipim In Natura, apresentação de 1ª qualidade, tipo casca lisa, tamanho médio, sem fungos, rachaduras e sujidades, com consistência firme. | 246129 | Kg | 35 | 55 | 700 | 3,15 | 2.205,00 | S |
| 60. | Maionese, acondicionado em embalagem tetrapack de 500 g, com validade mínima de 06 meses a partir da data de fornecimento, com marca registrada, com dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade, especificações do produto. | 326927 | Emb. 500g | 15 | 25 | 1.500 | 6,66 | 9.990,00 | S |
| 61. | Mamão papaia, de 1ª qualidade, fruta In Natura. Tamanho médio a grande, com maturação natural, casca livre de fungos, de consistência firme, isenta de sujidades e objetos estranhos. Sem rachaduras. | 279324 | Kg | 20 | 50 | 560 | 3,13 | 1.752,80 | S |
| 62. | Manga In Natura, fornecimento na safra. | 256201 | Kg | 10 | 30 | 420 | 3,16 | 1.327,20 | S |
| 63. | Maracujá, In Natura, tamanho médio, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. | 224416 | Kg | 20 | 40 | 350 | 5,67 | 1.984,50 | S |
| 64. | Margarina vegetal, com sal, contendo 60% de lipídeos, acondicionada em embalagem plástica de 500 g, com validade mínima de 6 meses a partir da data de fornecimento, com marca registrada, rotulagem, data de fabricação, número do lote, data de validade e especificações do produto. | 17310 | Emb. 500g | 50 | 100 | 4.000 | 3,82 | 15.280,00 | S |
| 65. | Melancia de 1ª qualidade, fruta In Natura, espécie redonda. . Tamanho médio a grande, com maturação natural, casca livre de fungos, de consistência firme, isenta de sujidades e objetos estranhos. Sem rachaduras. | 224411 | Kg | 70 | 110 | 3.500 | 1,52 | 5.320,00 | S |
| 66. | Melão de 1ª qualidade, fruta In Natura, espécie comum. Tamanho médio a grande, com maturação natural, casca livre de fungos, de consistência firme, isenta de sujidades e objetos estranhos. Sem rachaduras. | 224390 | Kg | 25 | 50 | 1.300 | 3,32 | 4.316,00 | S |
| 67. | Milho beneficiado para mungunzá, pacote com 500 g. | 279262 | Pct | 40 | 60 | 160 | 2,41 | 385,60 | S |
| 68. | Milho verde, em conserva, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem com peso drenado de 200 gramas, íntegra, sem sinais de abaulamento ou amasso, com validade mínima de 12 meses a partir da data de fornecimento, com marca registrada, com dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade, especificações do produto. | 223106 | Emb. 200g | 50 | 70 | 2.000 | 1,83 | 3.660,00 | S |
| 69. | Molho alimentício, concentrado tomate/sal/açúcar/vinagre e condimentos, liquido, tipo catchup, validade 05 dias aberto, 18 meses fechado, com conservante, 14 kcal. Embalagem tetra pak, contendo 1,150 g. | 227165 | Emb. | 15 | 25 | 300 | 8,83 | 2.649,00 | S |
| 70. | Molho, tipo shoyo, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem plásticas de 150 ml, com validade mínima de 06 meses a partir da data de fornecimento, com marca registrada, com dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade, especificações do produto. | 258119 | Emb. | 20 | 25 | 400 | 2,55 | 1.020,00 | S |
| 71. | Mortadela, tipo industrializada, origem carne de frango. As peças devem ser acondicionadas em embalagens a vácuo com selo de inspeção do SIF, as quais deverão ser embaladas em caixa de papelão envolvida por plástico resistente, transportada adequadamente.Com validade mínima de 06 meses a partir da data de fornecimento. Com as embalagens contendo informações quanto número do lote, prazo de validade, peso líquido, data de fabricação, informações nutricionais, registro no M.A. e selo de inspeção do SIF. Deve seguir as recomendações da ANVISA. | 280631 | Kg | 20 | 25 | 350 | 7,94 | 2.779,00 | S |
| 72. | Mostarda. Embalagem tetra pack, contendo 500 g. | 227166 | Emb. | 15 | 25 | 250 | 6,07 | 1.517,50 | S |
| 73. | Óleo de soja, refinado, de primeira qualidade, 100% natural, acondicionado em embalagens plásticas de 900 ml, com validade mínima de 06 meses, com marca registrada, com dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade, especificações do produto. | 244364 | Emb. | 40 | 80 | 3.000 | 4,07 | 12.210,00 | S |
| 74. | Pão, tipo francês, ingredientes farinha de trigo, fermento biológico, água potável, peso 50 g, características adicionais obtido por cocção com formato fusiforme e pestana. | 232597 | Unid. | 250 | 500 | 20.000 | 0,50 | 10.000,00 | S |
| 75. | Pão, tipo doce. | 233695 | Unid. | 250 | 500 | 10.000 | 0,51 | 5.100,00 | S |
| 76. | Pão, tipo carteira. |  | Unid. | 250 | 500 | 10.000 | 0,51 | 5.100,00 | S |
| 77. | Pão, tipo hot dog, pacotes com 10 unidades. | 236800 | Pct. | 30 | 50 | 1.500 | 3,97 | 5.955,00 | S |
| 78. | Peixe, tipo filé de Pangasius, de primeira qualidade, com peso unitário aproximado de 150g, apresentando carne de cor e odor característicos, de consistência firme e elástica, com validade mínima de 06 meses a partir da data de fornecimento. As peças devem ser acondicionadas em embalagens plásticas embaladas por caixa de papelão envolvido por plástico resistente, contendo identificação da peça, peso líquido, data de fabricação, selo de inspeção do SIF, prazo de validade, dizeres de rotulagem, registro no M.A. devendo ser transportada em temperatura adequada e recomendada pela ANVISA. |  | Kg | 60 | 90 | 3.000 | 22,58 | 67.740,00 | S |
| 79. | Pepino de 1ª qualidade, legume In Natura, espécie caipira/comum/japonês. Tamanho médio a grande, com maturação natural, casca livre de fungos, de consistência firme, isenta de sujidades e objetos estranhos. Sem rachaduras. | 373173 | Kg | 5 | 10 | 245 | 3,63 | 889,35 | S |
| 80. | Pescado enlatado, tipo sardinha, ao óleo, sem escamas, lata com peso liquido/drenado 250g, sem conservante, sem glúten. | 327769 | Lata | 50 | 100 | 3.500 | 6,99 | 24.465,00 | S |
| 81. | Pimentão verde, legume In Natura, de 1ª qualidade, sem fungos, consistência firme, tamanho médio a grande, sem rachaduras. | 228762 | Unid. | 50 | 70 | 2.100 | 1,03 | 2.163,00 | S |
| 82. | Presunto pré-cozido – A carne deve ser firme e úmida, mas não molhada. A gordura deve ser branca a castanho-clara, sem manchas amarelas ou verdes. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo. | 241680 | Kg | 20 | 30 | 600 | 15,98 | 9.588,00 | S |
| 83. | Rapadura preta de cana-de-açúcar, produto regional, c/ no mínimo 800g. Sem sinais de mofo ou sujidades. | 111570 | Unid. | 7 | 10 | 200 | 6,40 | 1.280,00 | S |
| 84. | Repolho roxo de 1ª qualidade, verdura In Natura, espécie comum. Tamanho médio a grande, com maturação natural, casca livre de fungos, de consistência firme, isenta de sujidades e objetos estranhos. | 231826 | Kg | 10 | 15 | 490 | 5,04 | 2.469,60 | S |
| 85. | Repolho verde de 1ª qualidade, verdura In Natura, espécie comum. Tamanho médio a grande, com maturação natural, casca livre de fungos, de consistência firme, isenta de sujidades e objetos estranhos. | 231825 | Kg | 10 | 15 | 490 | 4,78 | 2.342,20 | S |
| 86. | Sal refinado, iodado, com anti-umectante, de primeira qualidade, acondicionado em sacos plásticos de 1 kg, com validade mínima de 12 meses a partir da data de fornecimento, com marca registrada, com dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade, especificações do produto. | 291893 | Kg | 30 | 90 | 1.000 | 0,81 | 810,00 | S |
| 87. | Salsicha, origem carne de frango, temperatura conservação 12°, prazo de validade 120 dias. As embalagens devem conter da peça, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, dizeres de rotulagem, registro no M.A. e selo de inspeção do SIF, com validade mínima de 06 meses a partir da data de fornecimento. Deve seguir as recomendações da ANVISA. | 150764 | Kg | 20 | 30 | 500 | 9,25 | 4.625,00 | S |
| 88. | Suco, apresentação polpa congelada, sabor acerola, tipo natural pasteurizada. Com validade mínima de 12 meses a partir da data de fornecimento, com marca registrada, com dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade, especificações do produto. Embalagem de 01 kg. | 241598 | Kg | 20 | 30 | 600 | 10,47 | 6.282,00 | S |
| 89. | Suco, apresentação polpa congelada, sabor cajá, tipo natural pasteurizada. Com validade mínima de 12 meses a partir da data de fornecimento, com marca registrada, com dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade, especificações do produto. Embalagem de 01 kg. | 259679 | Kg | 20 | 30 | 600 | 14,61 | 8.766,00 | S |
| 90. | Suco, apresentação polpa congelada, sabor caju, tipo natural. Com validade mínima de 12 meses a partir da data de fornecimento, com marca registrada, com dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade, especificações do produto. Embalagem de 01 kg. | 217796 | Kg | 20 | 30 | 600 | 11,25 | 6.750,00 | S |
| 91. | Suco, apresentação polpa congelada, sabor goiaba, tipo natural pasteurizada. Com validade mínima de 12 meses a partir da data de fornecimento, com marca registrada, com dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade, especificações do produto. Embalagem de 01 kg. | 217794 | Kg | 20 | 30 | 600 | 10,51 | 6.306,00 | S |
| 92. | Tempero em pó, para carnes, legumes e arroz, na cor vermelha, pacotes c/12 sachês de 5g. Contendo condimentos e realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico. |  | Pct. | 15 | 40 | 1.700 | 3,47 | 5.899,00 | S |
| 93. | Tempero misto. Ingredientes: semolina de milho, sal, cominho, pimenta do reino, corante caramelo. Não contêm glúten. Pacote com 100g. |  | Pct. | 20 | 50 | 2.000 | 1,37 | 2.740,00 | S |
| 94. | Tempero para aves, peixes e arroz, apresentação em pó, pacotes c/12 sachês de 5g. Contendo condimentos e realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico. |  | Pct. | 20 | 50 | 2.000 | 3,47 | 6.940,00 | S |
| 95. | Tomate de 1ª qualidade, fruta In Natura, espécie especial. Tamanho médio a grande, com maturação natural, casca livre de fungos, de consistência firme, isenta de sujidades e objetos estranhos. | 97101 | Kg | 45 | 75 | 2.310 | 4,27 | 9.863,70 | S |
| 96. | Vagem legume In Natura, características adicionais, verde e nova. Tamanho médio a grande, com maturação natural, casca livre de fungos, de consistência firme, isenta de sujidades e objetos estranhos. | 373178 | Kg | 5 | 10 | 210 | 6,89 | 1.446,90 | S |
| 97. | Verdura In Natura, tipo acelga, espécie comum. Com maturação natural, folhas livres de fungos, íntegras. Isenta de sujidades e objetos estranhos. | 96628 | Kg | 8 | 20 | 560 | 6,61 | 3.701,60 | S |
| 98. | Vinagre, embalagens de 500 ml, com validade mínima de 12 meses a partir da data de fornecimento, com marca registrada, com dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade, especificações do produto. | 217096 | Emb. | 24 | 36 | 1.500 | 2,69 | 4.035,00 | S |
| 99. | Creme de leite, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem tetrapack de 200 g, com validade mínima de 06 meses a partir da data de fornecimento,com marca registrada, com dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade, especificações do produto. | 446533 | Emb. | 50 | 70 | 2.500 | 2,50 | 6.250,00 | S |
| 100. | Leite em pó, tipo integral, fabricado a partir da matéria prima selecionada, isento de lecitina de soja, isento de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animal e vegetal. Cheiro e sabor próprios, validade mínima de 06 meses. Acondicionado em embalagem de 400 gramas, contendo especificação do produto, marca, data de fabricação, data de validade mínima de 12 meses a partir da data de fornecimento, número do lote e peso líquido. | 446021 | Emb. | 600 | 700 | 3.500 | 12,29 | 43.015,00 | S |
| 101. | Ovo, tamanho extra, peso 71 g, origem galinha, características adicionais branco. Acondicionados em bandejas com 30 unidades, embalados com plástico resistente, contendo data da embalagem e prazo de validade. | 446621 | Band. | 25 | 60 | 1.750 | 13,29 | 23.257,50 | S |
| 102. | Queijo, ingredientes leite de vaca, conservação 0 a 10°C, tipo coalho, características adicionais consistência firme, sem sal. | 447072 | Kg | 20 | 30 | 350 | 22,13 | 7.745,50 | S |
| 103. | Queijo, tipo mussarela, de primeira de qualidade, as peças devem ser acondicionadas em embalagens plásticas a vácuo com selo de identificação das mesmas e de inspeção do órgão competente, transportadas sob refrigeração adequada de forma que as peças sejam congeladas, contendo identificação da peça, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, dizeres de rotulagem, registro no M.A. e selo de inspeção do SIF.Com validade mínima de 06 meses a partir da data de fornecimento. Deve seguir as recomendações da ANVISA. | 446633 | Kg | 20 | 30 | 500 | 23,33 | 11.665,00 | S |
| 104. | Carne Bovina In Natura, tipo costela bovina, apresentação serrada. | 447413 | Kg | 30 | 50 | 2.000 | 13,28 | 26.560,00 | S |
| 105. | Carne bovina In Natura, tipo coxão mole, apresentação congelada, e fatiada em bifes. As embalagens devem conter da peça, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, dizeres de rotulagem, registro no M.A. e selo de inspeção do SIF, com validade mínima de 06 meses a partir da data de fornecimento. Deve seguir as recomendações da ANVISA. | 447429 | Kg | 150 | 190 | 8.250 | 24,24 | 199.980,00 | N |
| 106. | Carne bovina In Natura, tipo fígado, apresentação congelado. As embalagens devem conter da peça, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, dizeres de rotulagem, registro no M.A. e selo de inspeção do SIF, com validade mínima de 06 meses a partir da data de fornecimento. Deve seguir as recomendações da ANVISA | 447485 | Kg | 30 | 50 | 600 | 11,55 | 6.930,00 | S |
| 107. | Frango abatido em cortes - coxa e sobrecoxa, In Natura (congelado), de 1ª qualidade. As embalagens devem conter da peça, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, dizeres de rotulagem, registro no M.A. e selo de inspeção do SIF, com validade mínima de 6 meses a partir da data de fornecimento.Deve seguir as recomendações da ANVISA | 447636 | Kg | 130 | 200 | 6.000 | 8,55 | 51.300,00 | S |
| 108. | Frango In Natura (congelado) tipo peito com osso, de 1ª qualidade. As embalagens devem conter da peça, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, dizeres de rotulagem, registro no M.A. e selo de inspeção do SIF, com validade mínima de 6 meses a partir da data de fornecimento.Deve seguir as recomendações da ANVISA. | 447596 | Kg | 130 | 200 | 6.000 | 9,68 | 58.080,00 | S |
| 109. | Carne bovina In Natura, tipo coxão mole, apresentação congelada, e fatiada em bifes. As embalagens devem conter da peça, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, dizeres de rotulagem, registro no M.A. e selo de inspeção do SIF, com validade mínima de 06 meses a partir da data de fornecimento. Deve seguir as recomendações da ANVISA. | 240702 | Kg | 50 | 60 | 2.750 | 24,24 | 66.660,00 | S |
| Valor total | | | | | | | 1.220.850,14 | |  |

* 1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | | | Cronograma das quantidades a serem adquiridas em cada período (mês / ano) | | | | | | | | | | | |
| Item | Unid | Quant. Total | 08/18 | 09/18 | 10/18 | 11/18 | 12/18 | 01/19 | 02/19 | 03/19 | 04/19 | 05/19 | 06/19 | 07/19 |
| 1. | Unid. | 4.300 | 391 | 391 | 391 | 391 | 391 | 391 | 274 | 116 | 391 | 391 | 391 | 391 |
| 2. | Kg | 175 | 16 | 16 | 16 | 16 | 16 | 16 | 11 | 4 | 16 | 16 | 16 | 16 |
| 3. | Kg | 175 | 16 | 16 | 16 | 16 | 16 | 16 | 11 | 4 | 16 | 16 | 16 | 16 |
| 4. | Kg | 245 | 23 | 23 | 23 | 23 | 23 | 23 | 12 | 3 | 23 | 23 | 23 | 23 |
| 5. | Pct. | 1.600 | 146 | 146 | 146 | 146 | 146 | 146 | 100 | 40 | 146 | 146 | 146 | 146 |
| 6. | Pct. | 4.500 | 410 | 410 | 410 | 410 | 410 | 410 | 282 | 118 | 410 | 410 | 410 | 410 |
| 7. | Kg | 8.000 | 728 | 728 | 728 | 728 | 728 | 728 | 505 | 215 | 728 | 728 | 728 | 728 |
| 8. | Unid. | 2.100 | 191 | 191 | 191 | 191 | 191 | 191 | 134 | 56 | 191 | 191 | 191 | 191 |
| 9. | Kg | 17.000 | 1.546 | 1.546 | 1.546 | 1.546 | 1.546 | 1.546 | 1.080 | 460 | 1.546 | 1.546 | 1.546 | 1.546 |
| 10. | Kg | 350 | 32 | 32 | 32 | 32 | 32 | 32 | 21 | 9 | 32 | 32 | 32 | 32 |
| 11. | Emb. | 600 | 55 | 55 | 55 | 55 | 55 | 55 | 35 | 15 | 55 | 55 | 55 | 55 |
| 12. | Kg | 50 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 4 | 1 | 1 | 4 | 5 | 5 | 5 |
| 13. | Unid. | 15.400 | 1.400 | 1.400 | 1.400 | 1.400 | 1.400 | 1.400 | 980 | 420 | 1.400 | 1.400 | 1.400 | 1.400 |
| 14. | Kg | 1.400 | 128 | 128 | 128 | 128 | 128 | 128 | 86 | 34 | 128 | 128 | 128 | 128 |
| 15. | Kg | 2.600 | 237 | 237 | 237 | 237 | 237 | 237 | 160 | 70 | 237 | 237 | 237 | 237 |
| 16. | Kg | 1.500 | 137 | 137 | 137 | 137 | 137 | 137 | 90 | 40 | 137 | 137 | 137 | 137 |
| 17. | Pct. | 3.000 | 273 | 273 | 273 | 273 | 273 | 273 | 190 | 80 | 273 | 273 | 273 | 273 |
| 18. | Pct. | 3.000 | 273 | 273 | 273 | 273 | 273 | 273 | 190 | 80 | 273 | 273 | 273 | 273 |
| 19. | Pct. | 7.500 | 682 | 682 | 682 | 682 | 682 | 682 | 478 | 202 | 682 | 682 | 682 | 682 |
| 20. | Pct | 100 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 9 | 1 | 1 | 9 | 10 | 10 | 10 |
| 21. | Kg | 450 | 41 | 41 | 41 | 41 | 41 | 41 | 28 | 12 | 41 | 41 | 41 | 41 |
| 22. | Kg | 1.120 | 102 | 102 | 102 | 102 | 102 | 102 | 70 | 30 | 102 | 102 | 102 | 102 |
| 23. | Maço | 700 | 64 | 64 | 64 | 64 | 64 | 64 | 43 | 17 | 64 | 64 | 64 | 64 |
| 24. | Kg | 2.100 | 191 | 191 | 191 | 191 | 191 | 191 | 134 | 56 | 191 | 191 | 191 | 191 |
| 25. | Kg | 350 | 32 | 32 | 32 | 32 | 32 | 32 | 23 | 7 | 32 | 32 | 32 | 32 |
| 26. | Pct | 250 | 23 | 23 | 23 | 23 | 23 | 23 | 15 | 5 | 23 | 23 | 23 | 23 |
| 27. | Maço | 2.240 | 204 | 204 | 204 | 204 | 204 | 204 | 140 | 60 | 204 | 204 | 204 | 204 |
| 28. | Pct. | 1.800 | 164 | 164 | 164 | 164 | 164 | 164 | 115 | 45 | 164 | 164 | 164 | 164 |
| 29. | Emb. | 500 | 46 | 46 | 46 | 46 | 46 | 46 | 30 | 10 | 46 | 46 | 46 | 46 |
| 30. | Kg | 8 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 | 1 | 1 | 0 |
| 31. | Pct. | 60 | 6 | 6 | 5 | 6 | 6 | 6 | 2 | 0 | 6 | 6 | 5 | 6 |
| 32. | Kg | 340 | 31 | 31 | 31 | 31 | 31 | 31 | 22 | 8 | 31 | 31 | 31 | 31 |
| 33. | Molho | 350 | 32 | 32 | 32 | 32 | 32 | 32 | 22 | 8 | 32 | 32 | 32 | 32 |
| 34. | Pct | 70 | 7 | 7 | 7 | 7 | 7 | 6 | 1 | 0 | 7 | 7 | 7 | 7 |
| 35. | Pct. | 6.500 | 591 | 591 | 591 | 591 | 591 | 591 | 414 | 176 | 591 | 591 | 591 | 591 |
| 36. | Unid. | 2.000 | 182 | 182 | 182 | 182 | 182 | 182 | 128 | 52 | 182 | 182 | 182 | 182 |
| 37. | Emb. | 2.800 | 255 | 255 | 255 | 255 | 255 | 255 | 175 | 75 | 255 | 255 | 255 | 255 |
| 38. | Kg | 1.300 | 119 | 119 | 119 | 119 | 119 | 119 | 80 | 30 | 119 | 119 | 119 | 119 |
| 39. | Pct | 5.000 | 455 | 455 | 455 | 455 | 455 | 455 | 315 | 135 | 455 | 455 | 455 | 455 |
| 40. | Kg | 500 | 46 | 46 | 46 | 46 | 46 | 46 | 30 | 10 | 46 | 46 | 46 | 46 |
| 41. | Kg | 250 | 23 | 23 | 23 | 23 | 23 | 23 | 15 | 5 | 23 | 23 | 23 | 23 |
| 42. | Kg | 840 | 77 | 77 | 77 | 77 | 77 | 77 | 50 | 20 | 77 | 77 | 77 | 77 |
| 43. | Kg | 4.500 | 410 | 410 | 410 | 410 | 410 | 410 | 280 | 120 | 410 | 410 | 410 | 410 |
| 44. | Kg | 1.200 | 110 | 110 | 110 | 110 | 110 | 110 | 70 | 30 | 110 | 110 | 110 | 110 |
| 45. | Emb. | 70 | 7 | 7 | 7 | 7 | 7 | 6 | 1 | 0 | 7 | 7 | 7 | 7 |
| 46. | Pacote c/10 caixas | 350 | 32 | 32 | 32 | 32 | 32 | 32 | 21 | 9 | 32 | 32 | 32 | 32 |
| 47. | Unid. | 5.000 | 455 | 455 | 455 | 455 | 455 | 455 | 315 | 135 | 455 | 455 | 455 | 455 |
| 48. | Kg | 420 | 39 | 39 | 39 | 39 | 39 | 39 | 20 | 10 | 39 | 39 | 39 | 39 |
| 49. | Unid. | 15.400 | 1.400 | 1.400 | 1.400 | 1.400 | 1.400 | 1.400 | 980 | 420 | 1.400 | 1.400 | 1.400 | 1.400 |
| 50. | Emb. | 300 | 28 | 28 | 28 | 28 | 28 | 28 | 15 | 5 | 28 | 28 | 28 | 28 |
| 51. | Cx. | 400 | 37 | 37 | 37 | 37 | 37 | 37 | 20 | 10 | 37 | 37 | 37 | 37 |
| 52. | Kg. | 140 | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 | 8 | 2 | 13 | 13 | 13 | 13 |
| 53. | Kg | 800 | 73 | 73 | 73 | 73 | 73 | 73 | 50 | 20 | 73 | 73 | 73 | 73 |
| 54. | Kg | 1.500 | 137 | 137 | 137 | 137 | 137 | 137 | 90 | 40 | 137 | 137 | 137 | 137 |
| 55. | Kg | 1.500 | 137 | 137 | 137 | 137 | 137 | 137 | 90 | 40 | 137 | 137 | 137 | 137 |
| 56. | Unid. | 22.000 | 2.000 | 2.000 | 2.000 | 2.000 | 2.000 | 2.000 | 1.400 | 600 | 2.000 | 2.000 | 2.000 | 2.000 |
| 57. | Pct. 500g | 2.000 | 182 | 182 | 182 | 182 | 182 | 182 | 126 | 54 | 182 | 182 | 182 | 182 |
| 58. | Pct. 500g | 800 | 73 | 73 | 73 | 73 | 73 | 73 | 50 | 20 | 73 | 73 | 73 | 73 |
| 59. | Kg | 700 | 64 | 64 | 64 | 64 | 64 | 64 | 45 | 15 | 64 | 64 | 64 | 64 |
| 60. | Emb. 500g | 1.500 | 137 | 137 | 137 | 137 | 137 | 137 | 90 | 40 | 137 | 137 | 137 | 137 |
| 61. | Kg | 560 | 51 | 51 | 51 | 51 | 51 | 51 | 35 | 15 | 51 | 51 | 51 | 51 |
| 62. | Kg | 420 | 39 | 39 | 39 | 39 | 39 | 39 | 20 | 10 | 39 | 39 | 39 | 39 |
| 63. | Kg | 350 | 32 | 32 | 32 | 32 | 32 | 32 | 24 | 6 | 32 | 32 | 32 | 32 |
| 64. | Emb. 500g | 4.000 | 364 | 364 | 364 | 364 | 364 | 364 | 250 | 110 | 364 | 364 | 364 | 364 |
| 65. | Kg | 3.500 | 319 | 319 | 319 | 319 | 319 | 319 | 220 | 90 | 319 | 319 | 319 | 319 |
| 66. | Kg | 1.300 | 119 | 119 | 119 | 119 | 119 | 119 | 80 | 30 | 119 | 119 | 119 | 119 |
| 67. | Pct | 160 | 15 | 15 | 15 | 15 | 15 | 15 | 8 | 2 | 15 | 15 | 15 | 15 |
| 68. | Emb. 200g | 2.000 | 182 | 182 | 182 | 182 | 182 | 182 | 128 | 52 | 182 | 182 | 182 | 182 |
| 69. | Emb. | 300 | 28 | 28 | 28 | 28 | 28 | 28 | 15 | 5 | 28 | 28 | 28 | 28 |
| 70. | Emb. | 400 | 37 | 37 | 37 | 37 | 37 | 37 | 25 | 5 | 37 | 37 | 37 | 37 |
| 71. | Kg | 350 | 32 | 32 | 32 | 32 | 32 | 32 | 25 | 5 | 32 | 32 | 32 | 32 |
| 72. | Emb. | 250 | 23 | 23 | 23 | 23 | 23 | 23 | 15 | 5 | 23 | 23 | 23 | 23 |
| 73. | Emb. | 3.000 | 273 | 273 | 273 | 273 | 273 | 273 | 190 | 80 | 273 | 273 | 273 | 273 |
| 74. | Unid. | 20.000 | 1.819 | 1.819 | 1.819 | 1.819 | 1.819 | 1.819 | 1.270 | 540 | 1.819 | 1.819 | 1.819 | 1.819 |
| 75. | Unid. | 10.000 | 910 | 910 | 910 | 910 | 910 | 910 | 630 | 270 | 910 | 910 | 910 | 910 |
| 76. | Unid. | 10.000 | 910 | 910 | 910 | 910 | 910 | 910 | 630 | 270 | 910 | 910 | 910 | 910 |
| 77. | Pct. | 1.500 | 137 | 137 | 137 | 137 | 137 | 137 | 90 | 40 | 137 | 137 | 137 | 137 |
| 78. | Kg | 3.000 | 273 | 273 | 273 | 273 | 273 | 273 | 190 | 80 | 273 | 273 | 273 | 273 |
| 79. | Kg | 245 | 23 | 23 | 23 | 23 | 23 | 23 | 10 | 5 | 23 | 23 | 23 | 23 |
| 80. | Lata | 3.500 | 319 | 319 | 319 | 319 | 319 | 319 | 220 | 90 | 319 | 319 | 319 | 319 |
| 81. | Unid. | 2.100 | 191 | 191 | 191 | 191 | 191 | 191 | 135 | 55 | 191 | 191 | 191 | 191 |
| 82. | Kg | 600 | 55 | 55 | 55 | 55 | 55 | 55 | 35 | 15 | 55 | 55 | 55 | 55 |
| 83. | Unid. | 200 | 19 | 19 | 19 | 19 | 19 | 19 | 8 | 2 | 19 | 19 | 19 | 19 |
| 84. | Kg | 490 | 45 | 45 | 45 | 45 | 45 | 45 | 30 | 10 | 45 | 45 | 45 | 45 |
| 85. | Kg | 490 | 45 | 45 | 45 | 45 | 45 | 45 | 30 | 10 | 45 | 45 | 45 | 45 |
| 86. | Kg | 1.000 | 91 | 91 | 91 | 91 | 91 | 91 | 65 | 25 | 91 | 91 | 91 | 91 |
| 87. | Kg | 500 | 46 | 46 | 46 | 46 | 46 | 46 | 30 | 10 | 46 | 46 | 46 | 46 |
| 88. | Kg | 600 | 55 | 55 | 55 | 55 | 55 | 55 | 35 | 15 | 55 | 55 | 55 | 55 |
| 89. | Kg | 600 | 55 | 55 | 55 | 55 | 55 | 55 | 35 | 15 | 55 | 55 | 55 | 55 |
| 90. | Kg | 600 | 55 | 55 | 55 | 55 | 55 | 55 | 35 | 15 | 55 | 55 | 55 | 55 |
| 91. | Kg | 600 | 55 | 55 | 55 | 55 | 55 | 55 | 35 | 15 | 55 | 55 | 55 | 55 |
| 92. | Pct. | 1.700 | 155 | 155 | 155 | 155 | 155 | 155 | 105 | 45 | 155 | 155 | 155 | 155 |
| 93. | Pct. | 2.000 | 182 | 182 | 182 | 182 | 182 | 182 | 130 | 50 | 182 | 182 | 182 | 182 |
| 94. | Pct. | 2.000 | 182 | 182 | 182 | 182 | 182 | 182 | 130 | 50 | 182 | 182 | 182 | 182 |
| 95. | Kg | 2.310 | 210 | 210 | 210 | 210 | 210 | 210 | 147 | 63 | 210 | 210 | 210 | 210 |
| 96. | Kg | 210 | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 | 7 | 3 | 20 | 20 | 20 | 20 |
| 97. | Kg | 560 | 51 | 51 | 51 | 51 | 51 | 51 | 35 | 15 | 51 | 51 | 51 | 51 |
| 98. | Emb. | 1.500 | 137 | 137 | 137 | 137 | 137 | 137 | 100 | 30 | 137 | 137 | 137 | 137 |
| 99. | Emb. | 2.500 | 228 | 228 | 228 | 228 | 228 | 228 | 155 | 65 | 228 | 228 | 228 | 228 |
| 100. | Emb. | 3.500 | 319 | 319 | 319 | 319 | 319 | 319 | 220 | 90 | 319 | 319 | 319 | 319 |
| 101. | Band. | 1.750 | 160 | 160 | 160 | 160 | 160 | 160 | 110 | 40 | 160 | 160 | 160 | 160 |
| 102. | Kg | 350 | 32 | 32 | 32 | 32 | 32 | 32 | 22 | 8 | 32 | 32 | 32 | 32 |
| 103. | Kg | 500 | 46 | 46 | 46 | 46 | 46 | 46 | 30 | 10 | 46 | 46 | 46 | 46 |
| 104. | Kg | 2.000 | 182 | 182 | 182 | 182 | 182 | 181 | 127 | 54 | 182 | 182 | 182 | 182 |
| 105. | Kg | 8.250 | 750 | 750 | 750 | 750 | 750 | 750 | 525 | 225 | 750 | 750 | 750 | 750 |
| 106. | Kg | 600 | 55 | 55 | 55 | 55 | 55 | 55 | 35 | 15 | 55 | 55 | 55 | 55 |
| 107. | Kg | 6.000 | 545 | 545 | 545 | 545 | 545 | 545 | 385 | 165 | 545 | 545 | 545 | 545 |
| 108. | Kg | 6.000 | 545 | 545 | 545 | 545 | 545 | 545 | 385 | 165 | 545 | 545 | 545 | 545 |
| 109. | Kg | 2.750 | 250 | 250 | 250 | 250 | 250 | 250 | 175 | 75 | 250 | 250 | 250 | 250 |

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
   1. A presente contratação visa atender as demanda do Restaurante Universitário do CFP/UFCG, para o fornecimento de refeições aos alunos matriculados em cursos de nível superior desta instituição e aos alunos matriculados no ensino técnico e médio da Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras – ETSC/CFP/UFCG, todos amparados pela assistência estudantil, conforme preceitua o Decreto nº 7.234/2010; Portaria UFCG/CAE nº 04/2003 e Resolução 07/2015, do Colegiado Pleno do Conselho Universitário, que aprova o Regimento Geral para funcionamento das Residências Universitárias da UFCG, prevendo, também, o direito a alimentação, inclusive café da manhã e demais refeições na residência, quando o Restaurante Universitário não estiver funcionando, de forma a garantir e ampliar as condições de permanência dos jovens na educação superior e nas escolas de ensino técnico e médio;
   2. Os quantitativos supra apresentados, juntamente com aqueles a serem adquiridos de agricultores familiares e suas organizações, através de Chamada Pública a ser realizada em paralelo com este certame, serão o suficiente para atender a demanda pelos próximos 12 (doze) meses seguintes a conclusão do presente processo licitatório, conforme estudo preliminar feito para esse fim;
   3. **O quantitativo dos itens de nºs 2, 3, 4, 8, 10, 13, 14, 22, 23, 25, 27, 33, 42, 48, 49, 52, 59, 61, 62, 63, 65, 79, 81, 84, 85, 95, 96, 97 e 101, correspondem a 70% (setenta por cento) do total demandado, devendo os demais 30% (trinta por cento) serem adquiridos** através de Chamada Pública, diretamente de agricultores familiares e suas organizações, conforme determina os Decretos nº 7.775, de 04 de julho de 2012 e 8.473, de 22 de junho de 2015 e Instrução Normativa 02/2018, de 29 de março de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
   4. **Os quantitativos mínimos e máximos de cada produto, por pedidos/requisições, a serem feitas aos fornecedores classificados, independentemente de serem ou não Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, são aqueles informados na planilha de quantitativos deste Termo de Referência, sob pena de comprometer o abastecimento e conseqüente funcionamento do Restaurante Universitário.**
2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS
   1. Os bens a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, cujos padrões de desempenho e qualidade puderam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.
3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
   1. O prazo de entrega dos bens é de 03 (três) dias corridos, contados da requisição pelo CFP/UFCG, em remessa conforme solicitado, quando a requisição não especificar outro prazo, no endereço sito à Rua Sérgio Moreira de Figueiredo, S/N, Bairro Casas Populares, CEP 58900-000, na cidade de Cajazeiras - PB.
   2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a:
      1. 70 % (setenta por cento) do total de sua validade, quando esta for igual ou superior a 01 (um) ano, conforme definida pelo seu fabricante;
      2. 80 % (oitenta por cento) do total de sua validade, quando esta for inferior a 01 (um) ano;
      3. 100% (cem por cento) em se tratando de produtos que devem ser fornecidos frescos, a exemplo de frutas, verduras e pães, que possuem um ciclo de vida útil bastante reduzido;
   3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
   4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
   5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
      1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
   6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
   7. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
   8. As empresas que cotarem produtos de origem animal tais como carnes, leites e/ou seus derivados, salgados e frios, aves e pescados, quando de sua entrega, deverão apresentar estes, obrigatoriamente, com o CERTIFICADO DE INSPEÇÃO FEDERAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF), ou Declaração expedida pela Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca do estado da Paraíba, de que o mesmo é devidamente registrado naquela Secretaria, no Serviço Estadual de Inspeção de Origem Animal – SEIPOA/PB, ou ainda Título de Relacionamento, expedido pelo Ministério de Agricultura e CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO CRMV, ambos acompanhados de Declaração da Delegacia Federal da Agricultura do seu respectivo Estado, atestando que a empresa está registrada, e evidenciando o seu respectivo número de registro;
   9. Os Alimentos, como carnes bovinas, suínas, aves, peixe, leite e/ou seus derivados, etc., devem ser entregues através de transporte adequado, inclusive em veículo refrigerado, e pessoal devidamente uniformizado com a identificação da empresa licitante vencedora, sob pena de rescisão do contrato;
   10. As frutas e verduras devem estar sempre frescas e saudáveis, com suas características naturais, próprias para o consumo humano;
   11. Por se tratar de entrega parcelada, sendo estas feitas até três vezes por semana, visto a peculiaridade do objeto, ou ainda diariamente, como é o caso do pão, a empresa licitante deverá observada a distância entre sua sede e o Centro de Formação de Professores da UFCG, conforme apresentado no item 4.1., objetivando a viabilidade logística e a conseqüente execução do contrato.
4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
   1. São obrigações da Contratante:
      1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
      2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
      3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
      4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
      5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
   2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
   3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.
5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
   1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
      1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
      2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
      3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
      4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
      5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
      6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
6. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

1. ALTERAÇÃO SUBJETIVA
   1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
2. CONTROLE DA EXECUÇÃO
   1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
      1. O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
   2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
   3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
   1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
      1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
      2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
      3. fraudar na execução do contrato;
      4. comportar-se de modo inidôneo;
      5. cometer fraude fiscal;
      6. não mantiver a proposta.
   2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
      1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
      2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
      3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
      4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
      5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
      6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
      7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
   3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
      1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
      2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
      3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
   4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
   5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
   6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Cajazeiras - PB, 05 de julho de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Joelma dos Santos Barbosa Linhares Garcia

Chefe da Divisão de Materiais do CFP/UFCG

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2018

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 01/2018

O CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE, com sede na Rua Sérgio Moreira de Figueiredo, S/N, Casas Populares, CEP 58900-000, na cidade de Cajazeiras, estado da Paraíba, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.055.128/0003-38, neste ato representado(a) pelo(a) seu Diretor, Sr. Antonio Fernandes Filho, nomeado(a) pela Portaria nº XXXXXXXX de XX de XXXXXXXXX de 20XX, publicada no ....... de ..... de ....... de ....., inscrito(a) no CPF(MF) sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº XXXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2018, publicada no D.O.U de XX/XX/2018, processo administrativo nº 23096.202043/2018-49, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
   1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, de forma parcelada, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I, do edital do Pregão Eletrônico nº 01/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
   2. Este instrumento não obriga a Administração da UFCG a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos nesta Ata, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinentes, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras de registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
   1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item  do  TR | Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)* | | | | | | |
| X | Especificação | *Marca*  *(se exigida no edital)* | *Modelo*  *(se exigido no edital)* | Unidade | Quantidade | Valor Un | *Prazo garantia ou validade* |
|  |  |  |  |  |  |  |  |

1. VALIDADE DA ATA
   1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
2. REVISÃO E CANCELAMENTO
   1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
   2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
   3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
   4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
      1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
   5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
      1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
      2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
   6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
   7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
      1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
      2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
      3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
      4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
   8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
   9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
      1. por razão de interesse público; ou
      2. a pedido do fornecedor.
3. CONDIÇÕES GERAIS
   1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
   2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
   3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

MODELO

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO N.º XX/2018

Pregão Eletrônico SRP n.º 01/2018

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº XX/2018, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE, com sede na Rua Sérgio Moreira de Figueiredo, S/N, Casas Populares, CEP 58900-000, na cidade de Cajazeiras, estado da Paraíba, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.055.128/0003-38, neste ato representado(a) pelo(a) seu Diretor, Sr. Antonio Fernandes Filho, nomeado(a) pela Portaria nº ......, de ..... de ..................... de 20..., publicada no *DOU* de ..... de ............... de ..........., inscrito(a) no CPF nº ...................., portador(a) da Carteira de Identidade nº ...................................., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) .............................. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ............................, sediado(a) na ..................................., em ............................. doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....................., portador(a) da Carteira de Identidade nº ................., expedida pela (o) .................., e CPF nº ........................., tendo em vista o que consta no Processo nº .............................. e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ........../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
   1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ........................., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
   2. Discriminação do objeto:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | DESCRIÇÃO/  ESPECIFICAÇÃO | IDENTIFICAÇÃO CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR |
| 1 |  |  |  |  |  |
| 2 |  |  |  |  |  |
| 3 |  |  |  |  |  |
| ... |  |  |  |  |  |

1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
   1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
2. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
   1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ............ (...............).
   2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
3. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
   1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de *20*...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

1. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO
   1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.
2. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES
   1. O preço contratado é fixo e irreajustável.
   2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
   3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
      1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
   4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO
   1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.
4. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO
   1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.
5. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
   1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.
6. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
   1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.
7. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO
   1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
   2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
   3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
   4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
   5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
      1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
      2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
      3. Indenizações e multas.
8. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES
   1. É vedado à CONTRATADA:
      1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
      2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
9. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.
   1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
10. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO
    1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
11. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO
    1. É eleito o Foro da ...... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..........................................., .......... de.......................................... de 20.....

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

# ANEXO IV

1. MODELO DO ANEXO DA PROPOSTA
2. Pregão Eletrônico SRP n.º 01/2018
3. Apresentamos nossa proposta de preços para execução do objeto Pregão Eletrônico SRP n.º 01/2018, de acordo com o Edital e seus anexos, cujo valor total ora proposto para os itens licitados por esta empresa é de R$ 999.999,99 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme quadro abaixo:

| Item | Quant | Unid | ESPECIFICAÇÃO | Código | R$ Unit | R$ Total |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| X |  |  |  |  |  |  |

1. Declaramos que nos preços propostos já estão inclusos todos os custos e despesas inerentes a execução do objeto, bem como os impostos, taxas, contribuições sociais, fretes e outros que venham a incidir sobre esse.
2. Declaramos ter conhecimento de todos os aspectos que envolvem a realização do objeto, e concordamos com todas as condições constantes no Edital e seus anexos;
3. Declaramos que cumpriremos integralmente com a entrega dos produtos e/ou serviços solicitados, observando as especificações dos itens constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, no local e hora estipulados pelo CFP/UFCG e/ou órgãos participantes, principalmente no que se refere à qualidade e quantidade desses, bem como dos horários estabelecidos;
4. Declaramos que os produtos a serem utilizados na prestação dos serviços ofertados, serão de fabricação recente, com prazo de validade não inferior a 01 (um) ano ou que, quando da sua entrega, não poderão ter transcorrido mais de 25% (vinte e cinco por cento) da totalidade de sua validade, ou seja, uma vida útil não inferior a 75% ( setenta e cinco por cento) da sua validade total a partir da entrega dos produtos e/ou serviços na unidade solicitante, excedo nos casos previstos em legislação específica;
5. Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;
6. Dados da Empresa:
7. (RAZÃO SOCIAL)
8. CNPJ(MF): nº 99.999.999/999-11
9. (Endereço, Bairro, CEP, Cidade, Estado)
10. Telefone: (XX) XXXX-XXXX - E-mail: email@provedor.com.br
11. Sócio/Titular/Diretor: NOME DO SÓCIO/TITULAR/DIRETOR, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº XXXXXX – SSP-XX, e do CPF(MF) nº 999.999.999-99
12. Dados Bancários:
13. Banco: 000 – Nome do Banco S/A; Agência: 9999-9; Conta Corrente: 999.999-9
14. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_
15. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

(Modelo)

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico SRP nº 01/2018

..........................................................................................., inscrito(a) no CNPJ(MF) nº ............................................................, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) .........................................................................., portador(a) da Carteira de Identidade nº .................................. e do CPF(MF) nº ....................................., DECLARA, que não tem contra si fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da lei.

##### \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

# (representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

CPF(MF) nº 999.999.999-99

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

(Modelo)

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico SRP nº 01/2018

..................................................................., inscrito(a) no CNPJ(MF) nº .............................., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ............................................................, portador(a) da Carteira de Identidade nº ................................ e do CPF(MF) nº ................................., DECLARA, para fins do dispositivo no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

##### \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

# (representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

# CPF(MF) nº 999.999.999-99

(Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE

PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no subitem \_\_\_\_ do Edital do Pregão Eletrônico n.º 01/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penalidades legais, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA (ME), conforme Inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme Inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara, ainda, que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

A empresa compromete-se a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

ou procurador do licitante

Observação:

Assinalar com um “X” a condição da empresa acima.

TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO VIII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Nos termos do inciso VII, do art. 4º, da Lei n.º 10.520, de 15 de julho de 2002, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º \_\_\_\_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos para o Pregão Eletrônico n.º 01/2018, do CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA UFCG, e que está ciente das penalidades previstas no artigo 7º do referido diploma legal.

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Cargo do Representante da Empresa

CPF(MF)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

1. Pregão Eletrônico SRP nº 01/2018

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio), doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 10 do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 01/2018 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação supra, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº 01/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação supra, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 01/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;
4. que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 01/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação supra antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 01/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do antes da abertura oficial das propostas; e
6. que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

##### \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

# (representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

CPF(MF) nº 999.999.999-99